

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

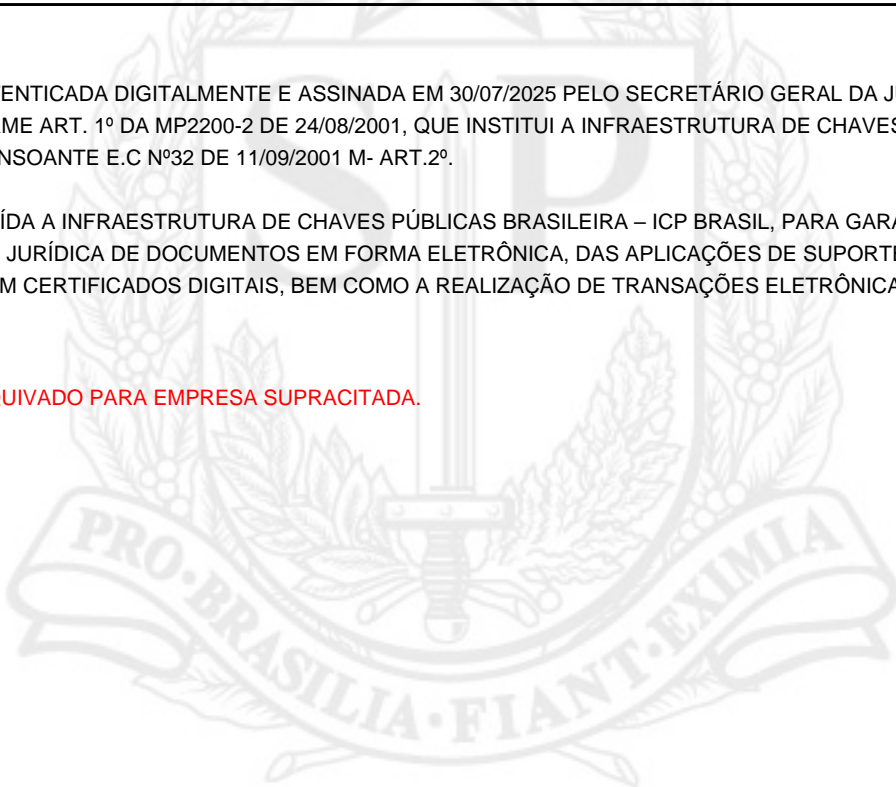
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PCA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300668120	CNPJ 61.553.630/0001-88	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 251.031/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:09:14	CÓDIGO DE CONTROLE 273198783
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

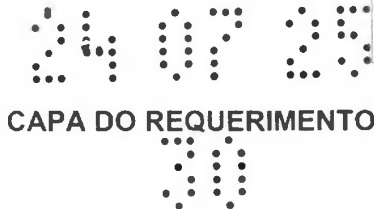
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.574.353/25-0

CONTROLE INTERNET
035033944-9

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.		PORTE Normal		ER 329-S
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas	NÚMERO 18801	COMPLEMENTO CJ 111 LJ 05	CEP 04757-025	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 61.553.630/0001-88	NIRE - SEDE 3530066812-0		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS		SEÇÃO DO
NOME: GUILHERME FARIAS BASSO (Diretor)		DARE: R\$,00		1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 18/07/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

JUCESP

VISTO/CONFERIDO
RG: 26793680-1

JUCESP

PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 61.553.630/0001-88

NIRE: 35300668120

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025.

ESP
COMÉRCIO
SCO
JL. 2025
4
COLO

DATA, HORA E LOCAL: Ao 18º dia do mês de julho do ano de 2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Das Nações Unidas, nº 18801 Conjunto 111 sala 111, Bairro de Jardim Dom Bosco na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04757-025.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º. da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente – Guilherme Farias Basso, portador do RG 430.6797 DGPC/GO e do CPF/MF 002.077.041-39. Secretário – Cicero Cordeiro Alves, portador do RG 22.336.609-2 SSP/SP e do CPF/MF 103.749.048-71.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) o aumento do capital social com a subscrição de novas ações; (iii) a renúncia dos atuais diretores da Companhia e eleição de nova Diretoria da Companhia; e (iv) a reforma integral do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os acionistas presentes aprovam por unanimidade: (i) alteração de atividades do objeto social da Companhia, que agora passa a ter seguinte redação: a) Outras sociedades de participação, exceto holdings (64.63-8-00), b) Aluguel de imóveis próprios (CNAE: 68.10-2-02), c) Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE: 68.22-6-00). Desta forma o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a nova redação constante do **Anexo I** à presente ata; (ii) aumentar o capital social da Companhia com a subscrição de 10.000,00 (dez mil) de novas ações ordinárias nominativas, ações a serem integralizadas nesta data em moeda corrente, e integralização do saldo restante de R\$90,00 (noventa reais). O Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a nova redação constante do **Anexo I** à presente ata; e (iii) aceitar a renúncia dos atuais Diretores da Companhia. Srs. Cicero Cordeiro Alves e Patricia Wanessa Santos de Oliveira, cujos termos de renúncia apresentados compõe o **Anexo II** da presente ATA, bem como alterar a composição da Diretoria da Companhia, passando a ter um único Diretor, sem designação específica, nos termos do Artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações, sendo eleito para o mencionado

Este documento foi assinado eletronicamente por ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ, GUILHERME FARIAS BASSO e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 9901-7EB4-E912-9505.

1/2

PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
AGE – 18/07/2025

ESP
COMÉRCIO
SCO
JL. 2025
COLO
Este documento foi assinado eletronicamente por ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ, GUILHERME FARIAS BASSO e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 9901-7EB4-E912-9505.

JUCESP

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

ATA

cargo a Sr. **Guilherme Farias Basso**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 430.6797 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF nº 002.077.041-39, residente e domiciliada na Rua dos Salgueiros, Q. 8, L. 3, sh. Jardins Valencia, Goiânia, Goiás, GO, CEP 74885-860 para mandato de 03 anos. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações para a investidura do respectivo cargo, e que não está impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e, declara ainda, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis. O Diretor ora eleito, toma posse de seu cargo nesta data, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento que faz parte da presente ata como **ANEXO III**; e **(iv)** reforma integral do Estatuto Social da Companhia, para alterar e inserir disposições anteriormente não contidas, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo I. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata, a qual, lida, aprovada e achada conforme, foi devidamente assinada. Assinaturas: A Sr. Guilherme Farias Basso – Presidente e Cicero Cordeiro Alves - Secretário. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 18 de julho de 2025

Mesa:

GUILHERME FARIAS BASSO
Presidente

CICERO CORDEIRO ALVES
Secretário

Advogado:

ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ
OAB/SP 278.268

JUCESP
24 JUL. 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
251.031/25-1

JUCESP

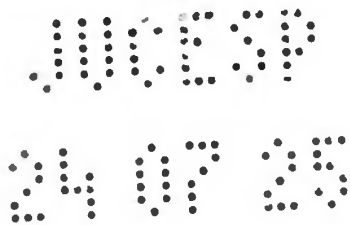
Cicero

2/2

Este documento foi assinado eletronicamente por ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 9901-7EB4-E912-9505.

PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
AGE - 18/07/2025

Este documento foi assinado eletronicamente por ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ, GUILHERME FARIAS BASSO e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 9901-7EB4-E912-9505.



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A**
CNPJ nº 61.553.630/0001-88
NIRE nº 35300668120

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A** é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, nº 18801 Conjunto 111 - sala 05, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP: 04757-025.

Parágrafo único - A Companhia poderá, a critério exclusivo da Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - a) Outras sociedades de participação, exceto holdings; b) Aluguel de imóveis próprios, e; c) Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

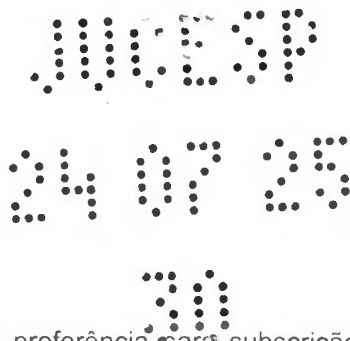
Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), dividido em 10.100 (dez mil e cem) ações ordinárias, nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que 10,00 (dez reais) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da constituição da sociedade. O saldo restante de R\$90,00 (noventa reais) é integralizado no ato deste contrato e R\$10.000,00 (dez mil reais) é integralizado e subscrito no ato deste contrato em moeda corrente nacional.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Oney Zorzoro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.jucesponline.sp.gov.br> e clique em "VALIDAR ASSINATURAS".
PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A | Artigo A2E4-DE1D-DA6C-006AC
Estatuto Social - Anexo I

4/3

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Oney Zorzoro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.jucesponline.sp.gov.br> e clique em "VALIDAR ASSINATURAS".



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, referido direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de Assembleia Geral que o tiver deliberado, ou da publicação do aviso que resuma as deliberações tomadas.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

Artigo 8º - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos respectivos titulares.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Será dispensada a convocação prévia nas assembleias em que estiver presente a totalidade dos acionistas.

Artigo 11º - Os acionistas serão considerados presentes na Assembleia Geral se participarem fisicamente, se representados por procurador, ou se participarem por conferência telefônica ou vídeo conferência, desde que, nesses últimos dois casos, todos os membros possam comunicar-se devidamente.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 13º - A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Administração da

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZINI CRUZ e Cibele Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pca-participacoes.com.br> ou ao site <https://www.jucesponline.sp.gov.br> utilizando o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC

2/9

PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Estatuto Social - Anexo I

JUCESP
24 07 25

VISTO/CONFERIDO
DG 76.793.680-1

Companhia indicado pelos acionistas representantes de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social, o qual convidará outro membro para secretário da mesa.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A administração da Companhia competirá à Diretoria e ao Conselho de Administração, respeitadas as competências e atribuições, legais e estatutárias da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 15º - A Diretoria será composta por um único Diretor, sem designação específica nos termos do Artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles que forem eleitos para o mandato seguinte. Os mandatos dos Diretores poderão ser, a qualquer tempo, revogados por deliberação Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º - Os Diretores eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, ficando dispensados de prestar fiança à Companhia ou qualquer outro tipo de garantia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e também a remuneração individual dos Diretores.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo que os membros da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de voto escrito antecipado, por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

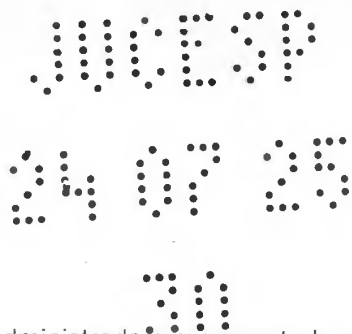
Parágrafo 5º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia, inclusive a prestação de garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, observada as regras deste Estatuto Social.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cícero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> ou utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC Estatuto Social - Anexo I

3/9

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cícero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> ou utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Parágrafo 6º – A Companhia é administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente da seguinte forma: **a)** pela assinatura do Diretor Executivo.

Artigo 16º - A diretoria competirá:

- i) administrar e gerir os negócios da Companhia;
- ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;
- iii) praticar todos os atos de comércio e de crédito, como comprar, vender, dar em penhor e caucionar bens móveis, veículos, mercadorias e títulos, assinando os respectivos termos e documentos;
- iv) alienar, onerar e adquirir bens imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas ou particulares;
- v) contrair empréstimos e assumir obrigações, inclusive concedendo avais e fianças, em nome da Companhia, emitindo notas promissórias, sacando e aceitando letras de câmbio, firmando compromissos, acordos, contratos e outros documentos assemelhados que envolvam responsabilidade social;
- vi) outorgar procurações em nome da Companhia, com poderes para gestão ampla e completa da companhia;
- vii) confessar dívidas, disputar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie;
- viii) representar a Companhia em todos os atos necessários perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas delegacias e postos fiscais, bem como junto a autarquias, inclusive INSS, Secretaria da Receita Federal, Delegacia Regional do Trabalho, Departamento de Trânsito e Secretarias das Fazendas dos Estados;
- ix) transigir, desistir, firmar compromissos e dar quitação; emitir, aceitar e endossar

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisigf.com.br/42119> utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisigf.com.br/42119> utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC.

4/9

Estatuto Social - Anexo I

JUCESP
24 07 25

VISTO/CONFERIDO
RG: 28.493.680-1

cambiais, notas promissórias e duplicatas; movimentar contas bancárias, podendo emitir, sacar e endossar cheques, borderôs e ordens de pagamento; requisitar e retirar talões de cheques; receber valores, dando quitação;

x) admitir, demitir e transferir funcionários, assinar suas carteiras de trabalho, contratos, termos de rescisão e demais documentos decorrentes da legislação do trabalho e da seguridade social;

xi) constituir em nome da Companhia, procuradores "ad negotia" e "ad judicia", determinando poderes, remuneração e prazos de vigência do instrumento de mandato;

xii) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;

xiii) submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; e

xiv) representar isoladamente a Companhia na alienação e locação de bens imóveis, na cessão de direitos reais ou concessão de direito real em garantia de empréstimos.

Parágrafo único - Os documentos de simples expediente administrativo poderão ser assinados, isoladamente, por qualquer dos Diretores ou por procurador, com poderes específicos.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A Companhia poderá ter um Conselho de Administração composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, brasileiros ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Acionistas deverão deliberar em sede de Assembleia Geral pela instalação do Conselho de Administração quando julgarem necessário.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. No caso de impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> ou ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> utilizando o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC

5/9

Estatuto Social - Anexo I

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> ou ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> utilizando o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC

JUCESP
24 07 25

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.733.680-1

a eleição de novo membro, o qual deverá completar o mandato do membro substituído.

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Parágrafo 8º - O Conselho de Administração deverá:

- (i) orientar e aconselhar os Diretores na condução dos negócios, a fim de atingir o objetivo social da Companhia;
- (ii) elaborar alçadas financeiras e de objetos para representação da Companhia;
- (iii) propor à Diretoria estratégias de negócio para a Companhia; e
- (iv) orientar os Diretores com relação a assuntos técnicos e financeiros da Companhia.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cláudio Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pca-participacoes.com.br> ou ao site <https://www.pca-participacoes.com.br> e utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C64C

Estatuto Social - Anexo I

6/9

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cláudio Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pca-participacoes.com.br> e utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C64C.

JUCESP
24 07 25

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.93.680-1

Artigo 18º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer sempre que necessárias aos interesses sociais da Companhia. As convocações deverão ser feitas pelo próprio Conselho ou pela Diretoria, através de comunicação por escrito, a ser entregue por meio de correio expresso, e-mail, telegrama ou fax, remetida para todos os demais membros do Conselho de Administração, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião, comunicação esta que deverá especificar o lugar, o dia e a hora da reunião, assim como, de forma resumida, a ordem do dia. A forma de convocação referida acima não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que todos os seus membros estejam presentes ou se declarem, por escrito, cientes da reunião a ser realizada.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por membro escolhido entre os presentes, e este escolherá o secretário da mesa.

Parágrafo 2º - As reuniões serão consideradas validamente instaladas sempre que presente a maioria dos membros eleitos. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto nas reuniões de tal órgão.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 4º - Quando requisitado pelos membros do Conselho de Administração, os Diretores deverão comparecer às Reuniões do Conselho de Administração, a fim de esclarecerem os assuntos apresentados.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCRO

Artigo 20º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cícero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://pca-participacoes-e-empresadimitos.s.a.gov.br> ou utilize o código A3F4-DE1D-DA0C-06AC.

Estatuto Social - Anexo I

7/9

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cícero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://pca-participacoes-e-empresadimitos.s.a.gov.br> ou utilize o código A3F4-DE1D-DA0C-06AC.

JUCESP
24 07 25

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

dezembro de cada ano, sendo levantado nessa última data o Balanço Geral dos negócios sociais.

Artigo 21º - O saldo dos lucros ficará à disposição da Assembleia Geral que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo único - Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral que os declarar.

Artigo 22º - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 23º - A Companhia poderá distribuir antecipadamente no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) dos lucros apurados através de escrituração contábil regular, ainda que por conta de período base não encerrado.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados e não distribuídos aos acionistas na forma do *caput* deste artigo serão destinados à conta de reinvestimentos na Companhia.

Parágrafo 2º - Findo o exercício, se apurado prejuízo, os acionistas deverão restituir a Companhia os lucros distribuídos antecipadamente.

CAPÍTULO IX - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 24º - As alterações estatutárias e a dissolução da Companhia somente poderão ser decididas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esses fins, com *quórum* de instalação e deliberação em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE RETIRADA

Artigo 25º - O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais acionistas, através de carta ao Diretor Presidente, na qual indicará preços e condições de pagamento. O Diretor Presidente comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo estes, no prazo de 60 (sessenta) dias, exercer o direito de preferência na aquisição, na proporção das ações que possuírem, observando-se no que couber e, preferencialmente, os eventuais Acordos de Acionistas existentes.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> ou utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC. Estatuto Social - Anexo I

8/9

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.sp.gov.br> ou utilize o código A2E4-DE1D-DA0C-C6AC.

JUCESP
24 07 25

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

CAPÍTULO XI - DO FORO

Artigo 26º - Em sendo necessária a obtenção das medidas judiciais aqui referidas, as partes elegem o foro da Comarca do São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO XII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 27º - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404/76 e por outras normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Mesa:

GUILHERME FARIAS BASSO
Presidente

CICERO CORDEIRO ALVES
Secretário

Advogado:

ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ
OAB/SP 278.268

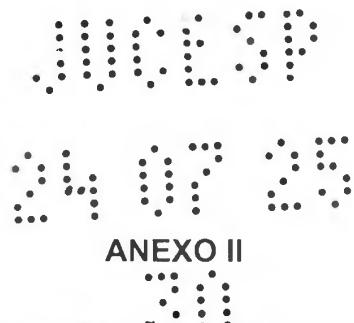
Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pca-participacoes.com.br> e utilize o código A2E1-DE1D-DA0C-CBAC.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pca-participacoes.com.br> e utilize o código A2E1-DE1D-DA0C-CBAC.

9/9

Estatuto Social - Anexo I



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETORES DA PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

CICERO CORDEIRO ALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.336.609-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.749.048-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Interlagos, nº 1.880, Torre 02, Apto 123 C, Bairro: Jardim Marajoara, CEP: 04660-002; e

PATRICIA WANESSA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.138.353-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 400.871.918-06, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Daniel Ribeiro Calado, nº 154, Bairro Jardim Guanhembu, CEP: 04814-670.

Vêm por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável: renunciar aos cargos de Diretores da Sociedade **PCA PARTICIPAÇÕES e EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 18801 Conjunto 111 sala 05, no Bairro de Jardim Dom Bosco na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04757-025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE 3530066812 em sessão de 02/07/2025 e inscrita no CNPJ sob o nº 61.553.630/0001-88 ("Companhia") e declaram outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocuparam os cargos de Diretores, pelo que outorgam à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada cobrar ou exigir a este título.

São Paulo, 18 de julho de 2025

CICERO CORDEIRO ALVES

PATRICIA WANESSA SANTOS DE OLIVEIRA

Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Wanessa Santos de Oliveira e Cicero Cordeiro Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.juceesp.gov.br/verifica> ou ao endereço eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo (www.jucespnet.juceesp.gov.br).

1/3

PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA - 18/07/2025

Este documento foi registrado eletronicamente por Patricia Wanessa Santos de Oliveira e Cicero Cordeiro Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucespnet.juceesp.gov.br/verifica> ou ao endereço eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo (www.jucespnet.juceesp.gov.br).

ANEXO III

PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

A nova subscrição do capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser subscrito e integralizado no ato em moeda corrente nacional, conforme demonstrativo abaixo:

<u>Acionistas Fundadores</u>	<u>Quantidade de Ações Subscritas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quantidade de Ações Integralizadas</u>	<u>Forma</u>
CICERO CORDEIRO ALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.336.609-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.749.048-71, residente e domiciliado Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Interlagos, nº 1.880, Torre 02, Apto 123 C, Bairro: Jardim Marajoara, CEP: 04660-002.	10.000	10.000,00	10.000,00	Em dinheiro
TOTAL	10.000	10.000,00	10.000	Dinheiro

São Paulo/SP, 18 de julho de 2025.

CICERO CORDEIRO ALVES
 Secretário

VISTO/CONFERIDO
 RG: 26.793.680-1

Este documento foi assinado eletronicamente por Cicero Cordeiro Alves, em 30/07/2025, no endereço eletrônico https://www.jucespnet.jucesp.br. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.jucespnet.jucesp.br e utilize o código 2700-768C-DEB1-D3AE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign. Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2700-768C-DEB1-D3AE> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2700-768C-DEB1-D3AE



Hash do Documento

6AEB0726A1FF089009B326A8BD87AC0AB727FAB25027FBF0A44564AAC2671E4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2025 é(são) :

- Cicero Cordeiro Alves (Signatário) - 103.749.048-71 em 21/07/2025 14:43 UTC-03:00
- Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 21 2025 14:42:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

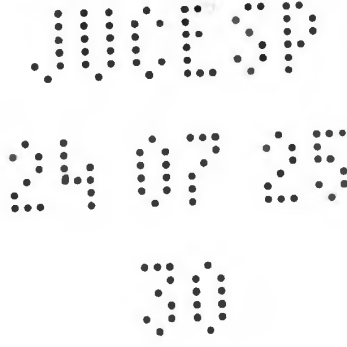
Geolocation Latitude: -23.6534564 Longitude: -46.7203535 Accuracy: 19.987

IP 201.0.89.121

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

A4F09DD90BD0FBEF9B7F7380FCB463B8FD091B3989358FE3DA8DD9A035016F02



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

JUCESP
24 07 25
30

VISTO/CONFERIDO
RG: 20.793.680-1



Certifico o registro sob o nº 251.031/25-1 em 24/07/2025 da empresa PCA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A, NIRE nº 35300668120, protocolado sob o nº 2574353250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273198783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

24 07 25

PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 18 de julho de 2025, **GUILHERME FARIAS BASSO**, brasileiro, casado, administrador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 430.6797 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF nº 002.077.041-39, residente e domiciliado na Rua dos Salgueiros, Q. 8, L. 3, s/n, Jardins Valencia, Goiânia, Goiás, GO, CEP 74885-860, eleito pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2025, para o cargo de Diretor "sem designação específica" da **PCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A** Sociedade Anônima de Capital Fechado, localizada na Avenida Das Nações Unidas, nº 18801 Conjunto 111 - sala 05, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP: 04757-025., na Cidade e Estado de São Paulo, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Pelo presente, o Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

GUILHERME FARIAS BASSO

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código E103-939C-1F6A-6D57

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME FARIAS BASSO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código E103-939C-1F6A-6D57.